

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 294, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera a Resolução CSDP nº 253, de 16 de novembro de 2020, que regulamenta a concessão de auxílio alimentação.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11 c/c o art. 16, § 2º, da Lei Complementar n. 054, de 07 de fevereiro de 2006; publicada no D.O.E. em 09.02.2006;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, funcional e financeira das Defensorias Públicas estaduais, instituída pelo art. 134 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste do auxílio-alimentação motivado pelos índices inflacionários nos últimos anos, bem como, estudo de prospecção favorável, realizado pelo Núcleo de Planejamento da Instituição, conforme o que consta no PAE nº 2021/753496;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará na 91ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º, caput e §§ 1º e 2º, da Resolução CSDP nº 253, de 16 de dezembro de 2020, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Instituir o auxílio alimentação, no valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), a ser concedido aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará, na forma desta Resolução.*

*§ 1º O valor do auxílio alimentação de que trata o caput será pago da seguinte forma: **R\$ 600,00** (seiscentos reais) pagos em folha de pagamento e **R\$ 1.000,00** (um mil reais) pagos via cartão-alimentação.*

*§ 2º No mês de dezembro de cada ano, o valor do auxílio alimentação será de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), a ser pago da seguinte maneira: **R\$ 600,00** (seiscentos reais) pagos em folha de pagamento e **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) pagos via cartão alimentação.*

[...]”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro 2022.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO  
Defensor Público-Geral  
Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS  
Subdefensora Pública-Geral  
Membra Nata

CÉSAR AUGUSTO ASSAD  
Corregedor-Geral  
Membro Nato

BRUNO BRAGA CAVALCANTE  
Membro Titular

JULIANA ANDRÉA OLIVEIRA  
Membra Titular

DOMINGOS LOPES PEREIRA  
Membro Titular

RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES  
Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS  
Membra Titular